



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Itapororoca

LEI Nº.: 056/90

Em, 27 de agosto de 1.990

"CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS EQUIPES FUTEBOLÍSTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAIBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Itapororoca aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Itapororoca, autorizado a conceder subvenções Sociais, de forma mensal às equipes futebolísticas local fixadas nos seguintes valores:

- a) Itapororoca Futebol Clube.....Cr\$: 10.000,00
- b) Macacos Futebol Clube.....Cr\$: 6.000,00
- c) Clube Veterano de Itapororoca.....Cr\$: 6.000,00
- d) Independente Futebol Clube.....Cr\$: 6.000,00

Parágrafo Único : Os valores estabelecidos neste artigo poderão ser majorados mediante solicitação do representante de Cada Entidade, não podendo o aumento suplantar o incremento verificado na Receita Arrecadada pelo Município, no período em consideração.

Art. 2º - Anualmente o Poder Executivo Municipal consignará no Orçamento Programa do Município dotação suficiente ao cumprimento da presente Lei;

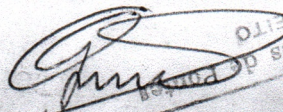
Art. 3º - Para o Corrente Exercício, fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a abrir ao Orçamento do Município crédito adicional Especial no valor de Cr\$: 200.000,00, destinado ao atendimento das despesas criadas nesta Lei.

Parágrafo Único : Mediante Decreto, o Prefeito Municipal especificará a Unidade Orçamentária, a Classificação funcional programática e a Categoria Econômica bem como o elemento de despesa cabível, podendo utilizar como fontes de recursos os definidos no Art. 43, §1º, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Ficam as Entidades no dever de fazer relatório com prestação de contas, ao Poder Executivo e Legislativo, no final de cada semestre, das quantidades recebidas.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, EM 27 de agosto de 1.990.


Gerardo Mendes de Paula
Prefeito